



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 472
DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

Revoga o art. 13-A da Lei n.º 26/98, de 17 de setembro de 1998, que dispõe sobre denominação e delimitação da zona central e bairros da Cidade de Lagarto; revoga a Lei n.º 433, de 22 de dezembro de 2011; e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

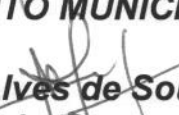
Art. 1º. Fica revogado o art. 13-A da Lei n.º 26/98, de 17 de setembro de 1998, que dispõe sobre denominação e delimitação da zona central e bairros da Cidade de Lagarto, acrescentado que fora por força do art. 1º da Lei n.º 433, de 22 de dezembro de 2011.

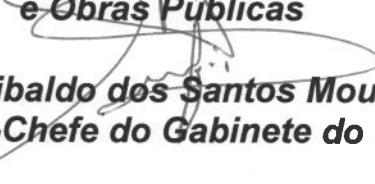
Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica revogada a Lei n.º 433, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 23 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Noel Alves de Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas


Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 23/10/2012
Lagarto, 23 de 10 de 12
FUNDADOR(A)